

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**  
**Boa Vista-PB, 10 de MAIO de 2022.**

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor André Luiz Gomes de Araújo e dá outras providências.

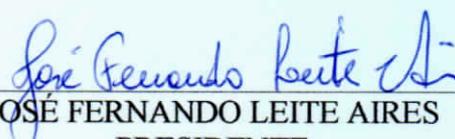
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a prestação de Contas do Município de Boa Vista-PB, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do André Luiz Gomes de Araújo, mantendo-se o Parecer Prévio **PPL TC 247/2021** emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, constante no **Processo Eletrônico TC-08905/20**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista-PB,  
Casa “Dr. Antônio Pereira de Almeida”,  
em 10 de MAIO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FERNANDO LEITE AIRES  
PRESIDENTE

CT Nº 00196/2022 - 25.04.22 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - R\$ 109.472,30;  
CT Nº 00197/2022 - 25.04.22 - GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS - R\$ 132.750,00.

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**92D255C1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**  
**Boa Vista-PB, 10 de maio de 2022.**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor André Luiz Gomes de Araújo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a prestação de Contas do Município de Boa Vista-PB, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do André Luiz Gomes de Araújo, mantendo-se o Parecer Prévio PPL TC 247/2021 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, constante no Processo Eletrônico TC-08905/20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista-PB, Casa “Dr. Antônio Pereira de Almeida”, em 10 de MAIO de 2022.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ewerson Marinho  
**Código Identificador:**325B43A6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2022 - ANTONIO ÉDIPO PALITÓ DINIZ**

**PORTARIA Nº. 064/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.0

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor ANTONIO ÉDIPO PALITÓ DINIZ, portador de CPF nº \*\*\*.992.304.\*\* e RG nº \*\*337\*\* SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Construções Urbanas**, lotando-o na **Secretaria do Planejamento e Infraestrutura**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 12 de maio de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**EF8898FF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Cajazeirinhas/PB. Com base nos elementos apresentados no processo, verifica-se a seguinte classificação: 1ª classificada – M.J.B PAIXÃO EIRELI - Valor Global: R\$ 375.626,21; 2ª classificada – MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Global: R\$ 379.745,96; 3ª classificada – A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 379.873,45; 4ª classificada – COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 377.065,87; 5ª classificada – PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor Global: R\$ 383.205,95; 6ª classificada – JHONATAN ANDRADE DA SILVA - Valor Global: R\$ 383.336,23. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: As propostas de preços das empresas CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI e APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foram consideradas desclassificadas por não atenderem aos requisitos do Edital. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Cajazeirinhas - PB, 10 de maio de 2022.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Geraldo de Assis Cezario  
**Código Identificador:**5F043207

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**  
**AO CONTRATO Nº 027/2022**

Dispensa de Licitação Nº 021/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Jocelio da Silva Burity – ME (Jocelio Burity Locação), CNPJ Nº 42.076.052/0001-91; Considerando que a vigência do contrato vai até 30 de abril de 2022; que o serviço prestado é de natureza continuada e que atende às demandas da Secretaria de Educação e demais secretarias essenciais da municipalidade diariamente, sendo assim, a nova vigência passa a ser de 30/04/2022 a 30/07/2022, fica justificado o acréscimo de 100% ao prazo inicialmente contratado; considerando cláusula décima do contrato e o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93. Assim, deverá ser acrescentado o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com isso o valor total contratado passou para R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), ficando o acréscimo de 100% ao valor inicialmente contratado, que será pago de acordo com a execução dos serviços. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que